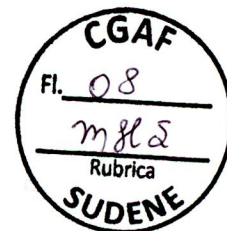




SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E LOGÍSTICA



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de pneus para utilização em veículo integrante da frota da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste – SUDENE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada	Valor Total Estimado (R\$)
01	Pneu dimensão 265/65R17 112H (índice de velocidade e carga), radial sem câmara, finalidade asfalto, com selo do INMETRO.	UNIDADE	04 (quatro)	2.940,07

- 1.2. Fazem parte deste Projeto Básico, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.
- 1.3. Não serão aceitos pneus tipo *remold*, recapados, recauchutados, reformados, remanufaturados, ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de recondiçãoamento.
- 1.4. Os pneus deverão ter sido produzidos no máximo nos últimos doze meses, contados a partir da data de entrega.
- 1.5. Os pneus devem possuir garantia de cinco anos, contra quaisquer defeitos de fabricação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos itens acima elencados atenderá às necessidades de bens de consumo, pneus, os quais constituem item imprescindível à manutenção e uso dos veículos da SUDENE, seguindo os procedimentos indicados pelos respectivos fabricantes. A manutenção preventiva e satisfatória reverte-se em economicidade, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta Autarquia.

3. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

- 3.1. Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 8.666/1993, inciso II do art. 24, devendo adotar, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica de preços.
- 3.2. A aquisição dos bens acima elencados enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002.



4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

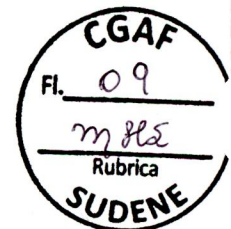
- 4.1. O prazo de entrega dos bens é de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço:
 - 4.1.1. Almojarifado da SUDENE, situado no Edifício Empresarial Souza Melo Tower, situado à Avenida Eng. Domingos Ferreira, 1967 – Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51111-021, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira.
- 4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta, que compreende a descrição e quantitativo do material ofertado, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com o Projeto Básico e seus anexos, bem como atender às seguintes exigências:
 - a) conter as especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do produto ofertado, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material;
 - b) no preço ofertado deverão estar incluídos ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega do material.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. A Contratada deve adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
 - 8.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
 - 8.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 8.1.3. Treinamento/ capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;
 - 8.1.4. Adotar as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber, todas de acordo com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.
 - 8.1.5. Entre outros princípios e instrumentos introduzidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

#



9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após comprovada a entrega do material e validação da fiscalização, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 9.2. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, com novo prazo de vencimento para pagamento.

10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. O material correrá por conta do Orçamento da SUDENE, através do programa 2111 – Programa de Gestão e Manutenção do MI; ação 04.122.2111.2000.00001 – Administração da Unidade; natureza da despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Recife, 07 de agosto de 2018.

Atenciosamente,

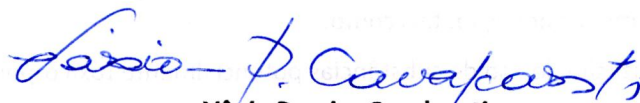


Thiago Teles da Silva

Coordenador de Serviços Gerais e Logística

Aprovo o presente Projeto Básico, considerando a justificativa apresentada, ressaltando a necessidade de aquisição dos pneus para a manutenção preventiva e satisfatória do veículo da SUDENE, garantindo a durabilidade do patrimônio público e ainda a segurança aos seus agentes, assegurando a contínua prestação de serviços públicos por esta Autarquia.

Em, 07 de agosto de 2018.



Vânia Pereira Cavalcanti

Coordenadora-Geral de Logística, Administração e Finanças Substituta